



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação e adoção do manual para elaboração de estudos técnicos preliminares (ETP), no âmbito da administração municipal de Itaboraí, e dá outras providências.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 1º, do Decreto Municipal nº 62 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece e regulamenta a estrutura do Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO o poder normativo atribuído à Controladoria Geral do Município (CGM), nos termos do art.17, § 1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 62/2021;

CONSIDERANDO o art. 10, inciso V, do Decreto Municipal nº 62/2021, que atribui à Superintendência Interna de Normatização e Controle a responsabilidade pelo planejamento, coordenação e execução das ações de controle interno, bem como a orientação técnica das unidades administrativas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) como etapa inicial da fase interna do processo licitatório; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 295, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta os atos que compõem a fase preparatória dos processos licitatórios para contratação no âmbito do Poder Executivo no Município de Itaboraí, estabelecendo requisitos específicos para os Estudos Técnicos Preliminares; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de uniformizar procedimentos, promover o planejamento das contratações públicas e qualificar os processos administrativos no âmbito da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Manual para Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborado pela Controladoria-Geral do Município por meio da Superintendência Interna de Normatização e Controle.

Art. 2º – O Manual aprovado tem caráter orientador para todos os órgãos da Administração Pública do Município de Itaboraí, devendo ser observado nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - A Controladoria-Geral disponibilizará, por meio eletrônico, bem como, por Processo SEI, o conteúdo do Manual, com o objetivo de padronizar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, e apoiar a atuação das Equipes de Planejamento da Contratação.

Art. 4º - As dúvidas quanto à aplicação deste Manual serão dirimidas pela Superintendência Interna de Normatização e Controle da CGM, que também poderá promover capacitações e revisões periódicas do conteúdo, sempre que necessário.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 03 de fevereiro de 2026.

Priscila Braga Novis

Superintendência Interna de Normatização e Controle
Matrícula 31.266

Sueli Teixeira Pereira da Silva

Superintente
Matrícula 58.733

De acordo,

Angélica Wermelinger da Rosa

Controladora-Geral do Município
CRC-RJ 091336/O-9
Matrícula 57.355